



Processo E-Docs: 2026-BPQPZ

TERMO DE REFERÊNCIA

Título do Projeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, treinamento de força de vendas e promoção comercial do destino Espírito Santo, no âmbito da "Convenção de Vendas CVC 2026", a ser realizada em João Pessoa/PB
Modalidade, tipo e procedimento de licitação: A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa organizadora (CVC) na comercialização dos espaços e cotas de capacitação do evento.
Unidade Administrativa responsável: GEMAKT/SETUR
Prazo de execução: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias e terá início a partir da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Este prazo foi definido para contemplar as fases de: 1) Aprovação de materiais e execução dos serviços de capacitação (evento em março/2026); e 2) Entrega de relatórios comprobatórios e liquidação (pós-evento).
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Thainá Venancio Pereira / Rafael Granvilla Oliveira
Local e data de elaboração: Vitória/ES, 02 de março de 2026.
Número da versão: 02





1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, treinamento de força de vendas e promoção comercial do destino Espírito Santo, no âmbito da "Convenção de Vendas CVC 2026", a ser realizada em João Pessoa/PB.

1.2. O objetivo é promover o turismo do estado, fortalecer sua imagem como destino turístico e estabelecer conexões estratégicas com profissionais do setor. A contratação incluirá a montagem personalizada e exclusiva do estande, alinhada à identidade visual da SETUR/ES.

1.3. Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PACOTES DE SERVIÇOS, compreendendo: A) COTA ALMOÇO - Alto destaque da marca; - Menção da marca na fala de abertura no almoço; - Espaço para ativação da marca em um dos almoços dos dias da convenção, aproximadamente 20 minutos (EXIBIÇÃO DE VÍDEO, PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS OU BRINDES CONFECCIONADOS PELO PATROCINADOR); - Aplicação da logomarca na comunicação visual do evento no Centro de Convenções; - Quatro (4) credenciais para acesso	Serviço	01	R\$ 870.000,00	R\$ 870.000,00



	às atividades oficiais do evento. B) COTA PLENÁRIA CAPACITAÇÃO • 20 minutos de apresentação do produtos do parceiro na plenária principal da convenção capacitando a força de vendas da CVC; • Aplicação da logomarca na comunicação visual do evento no Centro de Convenções; • Quatro (4) credenciais para acesso às atividades oficiais do evento; • Assessoria de diretor artístico e de produção para criação de conteúdo da apresentação; • Distribuição do conteúdo apresentado na plenária para os vendedores CVC pós evento. C) COTA STAND LOUNGE • Espaço de 16 m2 dedicado no formato stand lounge com aplicação de logomarca e exibição de vídeos em TV de LED. Incluso: 2 balcões + 2 mesas bistro + 3 poltronas; • Aplicação da logomarca na comunicação visual do evento no Centro de				
--	--	--	--	--	--





	Convenções; • Duas (2) credenciais para acesso às atividades oficiais do evento; • Entrega de brinde no kit boas-vindas do evento. ITEM SOB RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.				
--	---	--	--	--	--

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme legislação vigente.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias e terá início a partir da data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo definido com base na execução de duas (02) etapas, que incluem a descrição dos serviços, o cronograma de montagem e desmontagem e as condições específicas do evento, conforme demonstrado no item 5 deste Termo.

1.7. Como a entrega do serviço será realizada em uma única etapa, não haverá necessidade de prorrogação de prazos ou celebração de Termo Aditivo de Prorrogação.

1.8. A contratação será realizada em lote único, garantindo a padronização da execução, redução de custos operacionais e manutenção da qualidade dos serviços prestados. A validação da execução do serviço ocorrerá após a realização do evento, mediante comprovação da efetiva participação e conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

1.9. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução do serviço, sendo realizado de forma única, mediante ateste do fiscal responsável pela participação da SETUR/ES no evento.

1.10. A matriz de risco está detalhada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, localizado na peça





#102, nas páginas 12 e 13.

1.11. O objeto da contratação não exige a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), uma vez que se trata da contratação de capacitação técnica, treinamento de força de vendas e promoção comercial do destino Espírito Santo, com formalização do contrato, cujo impacto não pode ser mensurado de forma tangível ou quantitativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica para a contratação e a definição do cronograma de execução do evento, incluindo os quantitativos, montagem e desmontagem, está detalhada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, na peça #102. A contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços será fundamental para garantir a boa execução das atividades, dentro dos parâmetros estabelecidos e respeitando as condições exigidas pelos organizadores do evento.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, treinamento de força de vendas e promoção comercial do destino Espírito Santo, no âmbito da "Convenção de Vendas CVC 2026", justifica-se pela necessidade de promoção institucional do Espírito Santo, alinhada ao Plano de Turismo do Estado e às diretrizes de regionalização do turismo. A participação da SETUR/ES no evento visa à divulgação e fortalecimento da imagem do estado, além de promover seus destinos turísticos, produtos e experiências para um público qualificado e diversificado.

2.3. O evento representa uma importante oportunidade de inserir o Espírito Santo no cenário nacional do turismo, criando novas possibilidades de negócios, parcerias e troca de experiências. As ações de qualificação e apresentação do estado, aliadas à disponibilização de espaço físico para atendimento, tem como objetivo garantir que o estado esteja adequadamente representado, com infraestrutura de qualidade, para que a apresentação institucional seja condizente com a importância do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





3.1. A descrição da solução como um todo baseia-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, treinamento de força de vendas e promoção comercial do destino Espírito Santo, no âmbito da "Convenção de Vendas CVC 2026", com a finalidade de promover o estado como destino turístico. A contratação de empresa especializada para gerenciar os serviços relacionados é fundamental para garantir que a participação no evento seja executada de forma eficiente e em conformidade com as exigências dos organizadores. Esse espaço será uma oportunidade estratégica para aumentar a visibilidade e o reconhecimento do Espírito Santo como um destino turístico de destaque, apresentando suas atrações e produtos turísticos a um público qualificado.

3.2. A execução dos serviços contratados para o evento proporcionará:

- a) **Exposição e Visibilidade:** Garantir que o Espírito Santo tenha um espaço adequado, com infraestrutura de qualidade, para apresentar seus destinos turísticos, produtos e experiências, atraindo visitantes e gerando interesse no mercado turístico nacional.
- b) **Interação com Stakeholders:** Facilitar o contato com operadores turísticos, agentes de viagens, investidores e outros profissionais do setor, promovendo a geração de negócios e parcerias estratégicas que contribuam para o crescimento do turismo no estado.
- c) **Promoção da Imagem Institucional:** As ações de promoção realizadas durante o evento terão como objetivo fortalecer a imagem institucional da SETUR/ES, destacando o Espírito Santo como destino turístico competitivo e diversificado.

3.3. A contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços necessários está diretamente alinhada aos objetivos institucionais da SETUR/ES, buscando promover e divulgar o estado de forma estratégica na Convenção CVC 2026.

3.4. A participação no evento é uma oportunidade para promover o turismo do Espírito Santo e expandir o alcance do estado no mercado nacional e internacional. A contratação visa garantir que a execução do evento ocorra de forma eficiente, com todas as etapas do processo bem gerenciadas, desde o planejamento até a finalização, respeitando todas as exigências e condições estipuladas pelos organizadores.

3.5. A Tabela 2 descreve o objeto da contratação relacionado à montagem do espaço e à





execução dos serviços na Convenção CVC 2026.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Capacitação para promoção e comercialização de produtos turísticos do Espírito Santo	Serviço	01

Tabela 1 - Descrição do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A Contratada deverá priorizar o uso de tecnologias digitais (painéis de LED, QR Codes) para a exibição de conteúdo no Espaço de Consultoria, minimizando a distribuição de impressos e a geração de resíduos sólidos.

4.1.1.2. Os materiais utilizados na montagem do espaço deverão ser, preferencialmente, reutilizáveis ou recicláveis.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto apenas no que tange a serviços acessórios (ex: montagem de estrutura física básica, serviços de buffet ou recepção), mantendo-se a Contratada como responsável integral pela entrega dos serviços principais de capacitação e mídia.

4.2.2. A empresa contratada deverá informar previamente à SETUR/ES qualquer subcontratação, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa subcontratada, assegurando que esta cumpra todas as exigências legais aplicáveis

4.2.3. A responsabilidade integral pela execução dos serviços permanecerá com a empresa contratada, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade para a empresa subcontratada.





4.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do objeto ser de execução imediata e pontual (evento específico), com pagamento condicionado à prova da execução, inexistindo risco financeiro elevado para a Administração que justifique o custo acessório da garantia.

4.3.2. A decisão pela não exigência de garantia baseia-se na natureza da contratação, que apresenta complexidade operacional reduzida, passível de fiscalização direta e contínua pela Administração, além de envolver riscos contratuais classificados como mínimos. Ressalta-se que a execução contratual será concentrada em período delimitado, sem parcelamento, o que mitiga eventuais riscos de inadimplemento ou descontinuidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato após a assinatura do contrato, para alinhamento de cronograma de entrega de arquivos.

5.1.2. A execução do serviço será dividida em etapas, conforme apresentado na tabela abaixo:

Etapas	Ação
1	Aprovação de materiais e execução dos serviços de capacitação (evento em março/2026)
2	Entrega de relatórios comprobatórios e liquidação (pós-evento)

Tabela 2 - Das etapas.

Local e horário de prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no WTC Events Center (Sheraton WTC), João Pessoa – PB, entre





os dias 05 a 09 de março de 2026, de 09 às 18 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Pré e Durante o Evento: A Contratada deverá fornecer as especificações técnicas (gabaritos) para o painel de LED, anúncios da revista e vídeos. A SETUR/ES deverá enviar os arquivos finais para aprovação. A Contratada deverá garantir a disponibilidade do lounge, o funcionamento dos equipamentos audiovisuais, a reserva do horário na plenária para o Workshop e a Apresentação Cultural, e a distribuição da revista.

5.3.2. Pós-Evento: Entrega de relatório comprobatório (clipping, fotos do estande, vídeo da apresentação no palco) para fins de liquidação.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que deverá seguir os prazos estabelecidos pela SETUR/ES, garantindo que toda a comunicação visual e informativa esteja disponível no estande durante o evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O serviço deverá abranger todos os aspectos logísticos e operacionais da participação no evento, incluindo a contratação, montagem, ambientação e desmontagem do espaço, além de todos os serviços de apoio necessários para garantir a presença da SETUR/ES durante o evento.

5.5.2. A empresa contratada deve elaborar e apresentar todos os planos detalhados e cronogramas para a execução dos serviços, conforme as necessidades específicas do evento, incluindo os requisitos do espaço, materiais, serviços de montagem e desmontagem e apoio logístico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para a adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Esta Secretaria deverá FISCALIZAR e acompanhar em tempo integral a execução do serviço, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda documentação e informação necessária à comprovação de atendimento deste Termo de Referência.

6.5.2. Será designado formalmente um servidor da SETUR como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. Compete a esse servidor atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do contrato; sem essa confirmação, não será permitido qualquer pagamento.

6.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is)





do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.6.1. DA CONTRATADA

6.6.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Prestar os serviços descritos, sempre de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia anuência da SETUR/ES;
- c) Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente;
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito resultante da execução incorreta do objeto do contrato;
- e) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados e à qualificação dos recursos humanos envolvidos, assegurando o cumprimento das exigências de boa técnica;
- f) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à SETUR/ES ou a terceiros, em razão dos serviços prestados, sendo a contratada responsável pela conduta de seus funcionários;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme estabelecido no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Notificar ao CONTRATANTE sobre qualquer alteração em sua razão social, controle acionário ou estrutura da Diretoria, enviando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia autenticada da certidão de alteração registrada na Junta Comercial ou Cartório de





Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SETUR/ES, garantindo que a fiscalização e acompanhamento do contrato sejam realizados de forma eficaz e sem impedimentos.

6.6.2. DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento dos serviços.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.
- d) Acompanhar os serviços prestados efetuando os contatos necessários com a CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.
- f) Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados e responsável técnico.
- g) Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência, pelo Fiscal do Contrato, de que todos os itens foram entregues conforme as especificações técnicas e nos tempos estipulados neste Termo.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.7. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.12. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.13. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.14. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





7.15. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.16. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão





da inviabilidade de competição para a prestação do serviço específico.

8.1.2. A justificativa para adoção desse procedimento baseia-se no fato da empresa Panrotas Editora deter a exclusividade na organização e na comercialização dos espaços do evento "Fórum PANROTAS", sendo inviável a competição para a participação neste evento específico, que é estratégico para a Administração.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Regime de Execução e Forma de Fornecimento: indireto, sob a forma de empreitada por preço global.

8.2.2. A forma de fornecimento será integral, conforme as condições especificadas neste Termo.

8.2.3. A entrega dos serviços contratados ocorrerá em conformidade com os prazos e condições estabelecidos, garantindo a efetiva participação da SETUR/ES no evento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Pela prestação do serviço, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), que será pago em 01 (uma) parcela fixa.

9.2. No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução dos serviços, bem como outros custos relacionados.

9.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: **000001- 370101;**





- b) Programa de Trabalho: **10.37.101.23.695.0113.2258 – Promoção da Atividade Turística;**
- c) Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não vinculados de impostos;**
- d) Natureza da Despesa: **3390039 – Outros serviços de terceiros;**
- e) Plano Interno: **00001 – Não definido.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória (ES), (data conforme assinatura digital).

Rafael Granvilla Oliveira

Gerente de de Promoção e Marketing Turístico - GEMAKT - SETUR/ES

Thainá Venancio Pereira

Analista do Executivo

Gerência de Promoção e Marketing Turístico - GEMAKT - SETUR/ES





ANEXO I - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o





aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante





certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.





2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) descrição do objeto; e

(b) indicação de quantitativo mínimo

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.





3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$





4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção





pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAINA VENANCIO PEREIRA
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 02/03/2026 13:09:14 -03:00

RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA
GERENTE FG-GE
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 02/03/2026 13:09:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 13:09:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAINA VENANCIO PEREIRA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEMAKT - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4FBCP3>

